PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1758
Mov. 251

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **1146/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**UASG: 928658** Início da sessão / disputa de lances: **10 h 00 min do dia 26/01/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (pilhas e baterias e lixeiras)**, a fim de atender às demandas da **Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS** e dos órgãos participantes do SRP, conforme especificações do Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 778.821,28 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações https://www.gov.br/compras/pt-br. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas, https://pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br.
Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro **Josias Pereira da Cruz** e equipe de apoio, designados pela Resolução SEAP nº **9.771/2025**, servidores efetivos do DECON/SEAP.
- E-mail: decondl1@seap.pr.gov.br
- Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1759
Mov. 251

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) **01, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 11** as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, inciso I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6. AMOSTRA:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1760
Mov. 251

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7. CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

8. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1761
Mov. 251

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br,conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1763
Mov. 251

as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1. será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).
5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após este prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).
5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

5.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.26. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 91 do Decreto nº 10.086/2022.
5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 153 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
6.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1765
Mov. 251

de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2. O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

6.6.3.3. As amostras deverão ser entregues no local estabelecido no item 1.5.1 do Termo de Referência. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1766
Mov. 251

6.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1767
Mov. 251

sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4. No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao), através do Sistema de Informação ao Cidadão.
9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.1.1. O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.
11.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.
11.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes,

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, observadas as condições do art. 299 do Decreto 10.086/2022.

11.3.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3.2. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

11.4. Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5. No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

11.6. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6.1. No interesse da Administração, considerando os art. 314 e 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços.

11.7. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado que é 05/12/2025 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2. O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

11.8. Do aproveitamento do Registro de Preços

11.8.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.9. Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

11.9.1. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1769
Mov. 251

o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1770
Mov. 251

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
14.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico ou correio eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
14.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado,

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1771
Mov. 251

mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Os servidores que subscrevem este edital e seus anexos atestam que observaram integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Jhonatan Fioravante
Chefe de Divisão
SEAP/DECON/DL

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO
Fls. 1772
Mov. 251
INTEGRADO DO ESTADO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (pilhas e baterias e lixeiras), conforme especificações da planilha abaixo:

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES

Nº Processo Licitação: 1146/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) Protocolo: 2025/244091563

LOTE 1: Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável - Exclusiva para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.4133 - Bateria, Alcalina, 9v, não recarregável, Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	5.325	8,0600	42.919,50

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

CASA CIVIL (50)
CBMPR (764)
CEDEC (72)
CEP (100)
DETRAN (50)
FUNDEPAR (100)
FUNEAS (1.440)
IDR (220)
PCP-SESP (65)
PMPR-AJGERAL (40)
PMPR-APMG (60)
PMPR-BOPE (20)
PMPR-BPA (30)
PMPR-BPChq (10)
PMPR-BPEC (20)
PMPR-BPFron (20)
PMPR-BPMOA (100)
PMPR-BPRV (85)
PMPR-BPTran (20)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1773
Mov. 251

PMPR-CME (10)
PMPR-COPOM (5)
PMPR-CPE (100)
PMPR-DEP (105)
SEAB (30)
SEEC (30)

SEIL (50)
SEJU (100)
SESA-FUNSAUDE (240)
SESP (50)
SUBPR-2CRPM (74)
SUBPR-3CRPM (50)
SUBPR-4CRPM (60)
SUBPR-6CRPM (105)
UEL (600)
UNESPAR (250)
UNIOESTE CASC (200)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável (R$):	42.919,50

LOTE 2: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v - Ampla Concorrência

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.8221 - Bateria, Lítio, TAMANHO: 3V, Não recarregável, MODELO: CR17345, EMBALAGEM: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	4.210	18,6100	78.348,10

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

CBMPR (611) CEDEC (18) FUNEAS (2.025) IDR (53) PMPR-APMG (113) PMPR-BOPE (300) PMPR-BPA (38) PMPR-BPChq (10) PMPR-BPEC (10) PMPR-BPFron (30) PMPR-BPMOA (20) PMPR-BPRV (113) PMPR-BPTran (10) PMPR-CME (10) PMPR-COPOM (5) PMPR-CPE (20) PMPR-DEP (87) SEIL (75) SESA-FUNSAUDE (180) SUBPR-2CRPM (38) SUBPR-3CRPM (60) SUBPR-4CRPM (83)
SUBPR-6CRPM (188) UNESPAR (75) UNIOESTE CASC (38)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v (R$):	78.348,10

LOTE 3: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v - Cota reservada para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.8221 - Bateria, Lítio, TAMANHO: 3V, Não recarregável, MODELO: CR17345, EMBALAGEM: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	1.362	18,6100	25.346,82
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)					

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1775
Mov. 251

CBMPR (203)
FUNEAS (675)
IDR (17)
PMPR-APMG (37)
PMPR-BOPE (100)
PMPR-BPA (12)
PMPR-BPFron (10)
PMPR-BPRV (37)
PMPR-DEP (28)
SEIL (25)
SESA-FUNSAUDE (60)
SUBPR-2CRPM (12)
SUBPR-3CRPM (20)
SUBPR-4CRPM (27)
SUBPR-6CRPM (62)
UNESPAR (25)
UNIOESTE CASC (12)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v (R$):	25.346,82

LOTE 4: Bateria 3v (Glicosímetro) - Exclusiva para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.20213 - Bateria, TIPO: Botão, Lítio, CAPACIDADE NOMINAL: Mínimo de 210mAh, 3V, MODELO: CR2032, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	8.637	1,4500	12.523,65

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1776
Mov. 251

CASA CIVIL (50)
CBMPR (1.522)
CEDEC (84)
FUNDEPAR (100)
FUNEAS (2.700)
IDR (304)
PMPR-AJGERAL (200)
PMPR-APMG (200)
PMPR-BPA (300)
PMPR-BPChq (10)
PMPR-BPEC (50)
PMPR-BPMOA (150)
PMPR-BPRV (40)
PMPR-BPTran (100)
PMPR-CIROCAM (150)
PMPR-CME (10)
PMPR-COPOM (20)
PMPR-CPE (100)
PMPR-DEP (155)
SECOM (20)
SEEC (30)
SEIL (100)
SEJU (100)
SESA-FUNSAUDE (240)
SUBPR-2CRPM (282)
SUBPR-3CRPM (380)
SUBPR-4CRPM (280)
SUBPR-6CRPM (310)
UNESPAR (250)
UNIOESTE CASC (300)
UNIOESTE TOLEDO (100)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Bateria 3v (Glicosímetro) (R$):	12.523,65

LOTE 5: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA - Ampla Concorrência

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.45396 - Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, EMBALAGEM: Cartela com 2 unidades, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e símbolo orientando destinação após o uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	23.355	7,1900	167.922,45

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

ADAPAR (621)
AGEPAR (38)
CASA CIVIL (38)
CBMPR (2.960)
CEDEC (90)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

DETRAN (150)
FUNDEPAR (75)
FUNEAS (8.100)
IDR (615)
LOTTOPAR (10)
PMPR-AJGERAL (25)
PMPR-APMG (300)
PMPR-BOPE (300)
PMPR-BPA (338)
PMPR-BPChq (38)
PMPR-BPEC (75)
PMPR-BPFron (38)
PMPR-BPMOA (150)
PMPR-BPRV (158)
PMPR-BPTran (10)
PMPR-CIOC (75)
PMPR-CIROCAM (10)
PMPR-CME (38)
PMPR-COPOM (20)
PMPR-CPE (75)
PMPR-DEP (229)
REPR (150)
SEAB (38)
SECOM (150)
SEEC (38)
SEIC (75)
SEIL (375)
SEJU (450)
SESA-FUNSAUDE (900)
SESP (38)
SUBPR-2CRPM (399)
SUBPR-3CRPM (1.200)
SUBPR-4CRPM (353)
SUBPR-6CRPM (338)
UEL (2.250)
UNESPAR (375)
UNIOESTE CASC (1.500)
UNIOESTE TOLEDO (150)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA (R$):	167.922,45

LOTE 6: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA - Cota reservada para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.45396 - Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, EMBALAGEM: Cartela com 2 unidades, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e símbolo orientando destinação após o uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	7.750	7,1900	55.722,50

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1778
Mov. 251

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)
ADAPAR (206) AGEPAR (12) CASA CIVIL (12) CBMPR (986) CEDEC (30) DETRAN (50) FUNDEPAR (25) FUNEAS (2.700) IDR (205) PMPR-APMG (100) PMPR-BOPE (100) PMPR-BPA (112) PMPR-BPChq (12) PMPR-BPEC (25) PMPR-BPFron (12) PMPR-BPMOA (50) PMPR-BPRV (52) PMPR-CIOC (25) PMPR-CME (12) PMPR-CPE (25) PMPR-DEP (76) REPR (50) SEAB (12) SECOM (50) SEEC (12) SEIC (25) SEIL (125) SEJU (150) SESA-FUNSAUDE (300) SESP (12) SUBPR-2CRPM (133) SUBPR-3CRPM (400) SUBPR-4CRPM (117) SUBPR-6CRPM (112) UEL (750) UNESPAR (125) UNIOESTE CASC (500) UNIOESTE TOLEDO (50)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA (R$):	55.722,50

LOTE 7: Bateria LR-44 - Exclusiva para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.68543 - Bateria, Alcalina, 1,5V, não recarregável, Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	6.320	1,4900	9.416,80

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)
CBMPR (2.206) CEDEC (72) FUNEAS (1.440) IDR (120) PMPR-AJGERAL (30) PMPR-APMG (400) PMPR-BPA (100) PMPR-BPChq (10) PMPR-BPEC (100) PMPR-BPMOA (50) PMPR-BPRV (180) PMPR-CIOC (100) PMPR-CME (10) PMPR-COPOM (10) PMPR-CPE (100) PMPR-DEP (115) SEEC (50) SEIC (30) SEIL (50) SESA-FUNSAUDE (240) SESP (50) SUBPR-2CRPM (160) SUBPR-3CRPM (100) SUBPR-4CRPM (55) SUBPR-6CRPM (272) UNESPAR (70) UNIOESTE CASC (200)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: Bateria LR-44 (R$):	9.416,80

LOTE 8: Bateria Alcalina A23 12v - Exclusiva para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.81981 - Pilha, TIPO: Alcalina, MODELO: A23, VOLTAGEM: 12V, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	5.600	7,4500	41.720,00

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

CASA CIVIL (50)
CBMPR (1.266)
CEDEC (100)
DETRAN (150)
FUNEAS (1.050)
IDR (304)
PMPR-AJGERAL (20)
PMPR-APMG (150)
PMPR-BOPE (20)
PMPR-BPA (180)
PMPR-BPChq (10)
PMPR-BPEC (50)
PMPR-BPFron (30)
PMPR-BPMOA (100)
PMPR-BPRV (160)
PMPR-CIOC (50)
PMPR-CIROCAM (10)
PMPR-CME (10)
PMPR-COPOM (20)
PMPR-CPE (100)
PMPR-DEP (105)
SEDEST (30)
SEEC (60)
SEIL (50)
SEJU (30)
SESA-FUNSAUDE (240)
SESP (50)
SUBPR-2CRPM (105)
SUBPR-3CRPM (400)
SUBPR-4CRPM (130)
SUBPR-6CRPM (270)
UNESPAR (200)
UNIOESTE CASC (100)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 8: Bateria Alcalina A23 12v (R$):	41.720,00

LOTE 9: Bateria LR41 - Exclusiva para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.81983 - Pilha, TIPO: Alcalina, MODELO: LR41 / AG3 / LR736, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	3.765	0,8200	3.087,30

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)
CBMPR (609)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

CEDEC (72)
FUNEAS (1.500)
IDR (110)
PMPR-AJGERAL (20)
PMPR-APMG (100)
PMPR-BPChq (10)
PMPR-BPEC (50)
PMPR-BPMOA (50)
PMPR-BPRV (40)
PMPR-BPTran (20)
PMPR-CME (10)
PMPR-COPOM (10)
PMPR-CPE (100)
PMPR-DEP (115)
SEIL (50)
SESA-FUNSAUDE (240)
SUBPR-2CRPM (55)
SUBPR-3CRPM (50)
SUBPR-4CRPM (40)
SUBPR-6CRPM (70)
UNESPAR (100)
UNIOESTE CASC (200)
UNIOESTE TOLEDO (144)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 9: Bateria LR41 (R$):	3.087,30

LOTE 10: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas - Ampla Concorrência

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7910.18744 - Lixeira, TIPO: De parede para descarte de pilhas e baterias, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática nas cores preta e laranja. Possui 2 aberturas externas, para dois recipientes internos. Incluso kit de buchas, parafusos e chave plástica para instalação. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 cm (altura) x 32 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Deve apresentar inscrição de pilhas e baterias e adesivo com a simbologia internacional de resíduo tóxico, conforme ABNT NBR 7.500/2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA: 12 meses contra defeito de fabricação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	1.292	200,3600	258.865,12

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

AGEPAR (4)
CASA CIVIL (23)
CBMPR (112)
CEDEC (6)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1782
Mov. 251

FUNDEPAR (3)
FUNEAS (563)
IDR (75)
PMPR-AJGERAL (1)
PMPR-APMG (8)
PMPR-BPA (5)
PMPR-BPChq (1)
PMPR-BPEC (38)
PMPR-BPFron (2)
PMPR-BPMOA (4)
PMPR-BPRV (27)
PMPR-BPTran (2)
PMPR-CIOC (1)
PMPR-CIROCAM (1)
PMPR-CME (1)
PMPR-CPE (8)
PMPR-DEP (3)
SEAB (8)
SECOM (3)
SEIL (8)
SEJU (38)
SESA-FUNSAUDE (180)
SESP (12)
SUBPR-2CRPM (36)
SUBPR-3CRPM (38)
SUBPR-4CRPM (6)
UNESPAR (75)

VALOR MÁXIMO DO LOTE 10: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas (R$):	258.865,12

LOTE 11: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas - Cota reservada para ME/EPP

ITEM		EXIGÊNCIAS	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
				UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7910.18744 - Lixeira, TIPO: De parede para descarte de pilhas e baterias, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática nas cores preta e laranja. Possui 2 aberturas externas, para dois recipientes internos. Incluso kit de buchas, parafusos e chave plástica para instalação. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 cm (altura) x 32 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Deve apresentar inscrição de pilhas e baterias e adesivo com a simbologia internacional de resíduo tóxico, conforme ABNT NBR 7.500/2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA: 12 meses contra defeito de fabricação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fabricante Marca	414	200,3600	82.949,04

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1783
Mov. 251

AGEPAR (1) CASA CIVIL (7) CBMPR (37) CEDEC (2) FUNDEPAR (1) FUNEAS (187) IDR (24) PMPR-APMG (2) PMPR-BPA (1) PMPR-BPEC (12) PMPR-BPMOA (1) PMPR-BPRV (8) PMPR-CPE (2) PMPR-DEP (1) SEAB (2) SEIL (2) SEJU (12) SESA-FUNSAUDE (60) SESP (3) SUBPR-2CRPM (11) SUBPR-3CRPM (12) SUBPR-4CRPM (1) UNESPAR (25)	
VALOR MÁXIMO DO LOTE 11: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas (R$):	82.949,04
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):	**778.821,28**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	CÓD. GMS	CÓG CATMAT	Descrição Técnica do Objeto
01	6101-4133	614546	Bateria, Alcalina, 9v, não recarregável, Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário
02 e 03	6101-8221	374360	Bateria, Lítio, TAMANHO: 3V, Não recarregável, MODELO: CR17345, EMBALAGEM: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário
04	6101-20213	411291	Bateria, TIPO: Botão, Lítio, CAPACIDADE NOMINAL: Mínimo de 210mAh, 3V, MODELO: CR2032, UNID. DE MEDIDA: Unitário
05 e 06	6101-45396	403983	Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, EMBALAGEM: Cartela com 2 unidades, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e símbolo orientando destinação após o uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário
07	6101-68543	482036	Bateria, Alcalina, 1,5V, não recarregável, Conter dados de

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1784
Mov. 251

			identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário
08	6101-81981	410947	Pilha, TIPO: Alcalina, MODELO: A23, VOLTAGEM: 12V, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
09	6101-81983	410379	Pilha, TIPO: Alcalina, MODELO: LR41 / AG3 / LR736, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário
10 e 11	7910-18744	424588	Lixeira, TIPO: De parede para descarte de pilhas e baterias, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática nas cores preta e laranja. Possui 2 aberturas externas, para dois recipientes internos. Incluso kit de buchas, parafusos e chave plástica para instalação. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 cm (altura) x 32 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Deve apresentar inscrição de pilhas e baterias e adesivo com a simbologia internacional de resíduo tóxico, conforme ABNT NBR 7.500/2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA: 12 meses contra defeito de fabricação, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e durante a sua vigência os órgãos participantes poderão realizar tantos pedidos quanto forem necessários, conforme necessidade. Os pedidos serão realizados por meio de processo de Solicitação de Item de Ata de Registro de Preços;

1.4.2 A empresa vencedora deverá entregar os objetos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço indicado

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1785
Mov. 251

no Anexo VI do edital.

1.4.2.2 O fornecimento dos insumos será realizado em no mínimo 2 (duas) entregas, uma quando o contrato for assinado e as demais em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da anterior.

1.4.3 Local de entrega: em conformidade ao Anexo VI do edital "Órgãos participantes e locais de Entrega" e na FUNEAS:

Local: CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO FUNEAS - CD
Logradouro: Rua Francisco Muñoz Madrid, n° 625 – Bairro: Roseira
CEP: 83070-152**, Cidade:** São José dos Pinhais – PR
A/C do Sr. Ivã Antonio de Oliveira
Setor: Gerência de Abastecimento
Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h
(CONFORME AGENDAMENTO)
Fone: (41) 3798-5373 Ramal 2817
E-mail: recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curitiba@simaslog.com.br, ivan.funeas@gmail.com

1.4.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

1.4.5 No momento da entrega, obrigatoriamente as mercadorias deverão estar separadas por Lote, para que as mesmas possam ser conferidas e recebam endereço de armazenagem, sendo a descarga por conta e responsabilidade do fornecedor.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ - FUNEAS

Logradouro: Rua do Rosário, n° 144 8ºandar

CEP: 80.020-110**, Cidade:** Curitiba/PR

A/C do Sr. Pedro Lucas Ferreira Marchalek

Órgão/Entidade avaliador: Gerência de Planejamento de Aquisições

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1786
Mov. 251

Fone: (41) 3798-5373

E-mail: pedro.marchalek@funeas.pr.gov.br

Horário de recebimento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 15h (necessário agendamento).

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1787
Mov. 251

Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.17 Tabela de amostras:

LOTES	ENTREGA DAS AMOSTRAS
1 ao 11	O interessado deverá entregar **02 (duas) unidade/cartelas** para análise, devidamente identificadas. Embalagem: contendo na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.
* As amostras devem estar devidamente identificadas, tanto na embalagem primaria como a secundaria, com número do Pregão, nº do lote, dados do proponente, conforme quantidade especificada no edital. * Todas as amostras devem estar acompanhadas de ficha técnica. * Amostras sem identificação ou em quantidades menores ou em desacordo com o descritivo técnico do edital, prejudicam o trabalho de avaliação técnica, podendo incorrer em desclassificação. * As embalagens devem conter na sua parte externa impressos em língua portuguesa as seguintes informações:	

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1788
Mov. 251

identificação, tamanho, procedência, data de fabricação, validade, lote.

* A amostra deve ser entregue no endereço informado e prazo no item 1.5.1, sendo a contagem realizada a partir do primeiro dia útil após a convocação do fornecedor arrematante, até as 18 horas do último dia. A não entrega da amostra no prazo estabelecido acarretará na desclassificação automática do arrematante.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de processo administrativo n° 24.409.156-3 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação através do Sistema de Registro de Preços por um período estimado de 12 (doze) meses, para aquisição eventual de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (Pilhas e Baterias), para reposição anual do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS: Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste (HRS), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Centro-Oeste (HRCO), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Adauto Botelho (HAB), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPPR), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI) e sede administrativa de FUNEAS.

Justificamos que a quantidade para o período pretendido foi estimada com base no consumo das unidades FUNEAS pela Gerência de Planejamento de Aquisições.

A aquisição de materiais de papelaria, tais como bateria alcalina, pilhas, lixeira para descarte de pilhas e baterias, é essencial para assegurar o pleno funcionamento de equipamentos essenciais à rotina administrativa e ao suporte das atividades institucionais. Trata-se de itens de reposição frequente, indispensáveis para garantir eficiência, continuidade e precisão no uso de dispositivos eletrônicos. Esses itens são de utilização constante em controles remotos, relógios de ponto, teclados, mouses sem fio, lanternas, detectores, medidores e outros. Contribuem para a fluidez de atividades diárias, evitando atrasos ou paralisações por falhas operacionais.

As baterias e pilhas possuem vida útil limitada e exigem substituição periódica conforme o uso, são produtos de baixo valor unitário, amplamente disponíveis no mercado, facilitando a aquisição e o controle.

A aquisição de baterias e pilhas é motivada pela necessidade concreta e contínua de garantir o funcionamento de dispositivos essenciais ao desempenho das funções administrativas, sendo um ato justificado, planejado e alinhado às demandas operacionais do órgão.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1789
Mov. 251

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade contínua desses materiais, pela possibilidade de padronização e economia de escala, bem como pela agilidade no fornecimento sempre que houver demanda, assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos e a qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Dessa forma, a aquisição desses materiais é estratégica e indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população pelas unidades FUNEAS.

Os objetos pretendidos visam suprir a reposição do estoque do Centro de Distribuição da FUNEAS, responsável pela gestão de suprimentos padronizados e logística do almoxarifado da FUNEAS, pelo período aproximado de 12 (doze) meses.

As especificações técnicas foram definidas pela Gerência de Planejamento de Aquisições (GPAQ), que busca a maximização, compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições da FUNEAS.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A fundamentação legal também está amparada no contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares. Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize as aquisições de todos os materiais médicos hospitalares, medicamentos, nutrição, saneantes, materiais de higiene, insumos gerais, entre outros, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

DO INTERESSE PÚBLICO

As unidades geridas pela FUNEAS são instituições públicas de saúde especializadas no atendimento de baixa, média e alta complexidade, de adultos, crianças e adolescentes, voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1790
Mov. 251

orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

A contratação visa atender a necessidade das Unidades geridas pela FUNEAS, como também abastecer com recursos (materiais de expediente) a estrutura administrativa e operacional da instituição, assegurando condições adequadas para a execução das atividades cotidianas com organização, eficiência e qualidade.

O **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO – CD** é uma unidade essencial dentro da instituição FUNEAS. Sua função principal é garantir a disponibilidade, a organização e a distribuição eficiente de todos os materiais, medicamentos e equipamentos necessários para o funcionamento contínuo e seguro das Unidades geridas pela FUNEAS, sendo elas Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDSPR), Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zonal Sul de Londrina (HZS), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB) e Hospital Adauto Botelho (HAB).

A aquisição dos materiais de expediente – baterias, pilhas e lixeira para descarte de pilhas e baterias – por meio do sistema de registro de preços justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços administrativos e assegurar o correto tratamento ambiental dos materiais usados.

Esses itens, embora simples, são essenciais para o funcionamento de dispositivos eletrônicos e o cumprimento de normas ambientais vigentes.

A utilização do registro de preços proporciona diversos benefícios, como a padronização dos itens, a possibilidade de planejamento do consumo conforme a real demanda, e o atendimento descentralizado das unidades, sem a necessidade de abrir processos licitatórios individuais para cada aquisição. Além disso, permite maior eficiência administrativa, evitando retrabalho e reduzindo o tempo de tramitação processual. Outro aspecto relevante é a economia de escala gerada pela compra conjunta e planejada, o que resulta em melhores condições comerciais e otimização dos recursos públicos. O sistema também oferece agilidade no atendimento de demandas emergenciais, uma vez que os itens já estão registrados e disponíveis, e contribui para o controle de estoque e gestão eficiente dos insumos.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1791
Mov. 251

Cada material tem utilidade específica: As Baterias e pilhas são utilizadas em diversos dispositivos como controles, mouses sem fio, relógios de ponto, lanternas e medidores. A falta desses itens pode interromper ou comprometer o desempenho das atividades rotineiras.

A aquisição de lixeiras específicas para o descarte de pilhas e baterias representa uma medida estratégica que traz benefícios diretos tanto para a gestão ambiental da instituição quanto para a saúde pública e o cumprimento de normas legais. Trata-se de uma ação simples, de baixo custo, mas com grande impacto positivo.

Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços para a aquisição desses itens é uma medida estratégica, eficaz e econômica, alinhada aos princípios da administração pública, garantindo a continuidade dos serviços com qualidade, agilidade e eficiência.

2.2. **Demais órgãos participantes**

2.2.1 Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 697/2025 (mov. 13), e a quantidade inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas elaborados pelos órgãos participantes, aceite ao ETP e ao Gerenciamento de Risco elaborados pelo demandante do processo, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 19/101;

2.2.2 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participantes deste registro de preços, mov. 15/16.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas:

3.1.1 A aquisição de materiais de papelaria, tais como bateria alcalina, pilhas, lixeira para descarte de pilhas e baterias são fundamentais para o funcionamento da sede administrativa e as unidades hospitalares da FUNEAS e para os demais órgãos participantes, com foco específico na reposição de pilhas, baterias e na disponibilização de lixeira específica para descarte ambientalmente adequado desses itens. Trata-se de uma ação integrada que atende simultaneamente às necessidades operacionais e às exigências legais de sustentabilidade e gestão de resíduos perigosos.

As pilhas alcalinas são utilizadas em dispositivos como controles remotos, mouses sem fio, relógios de parede, lanternas e medidores.

As baterias (diversos modelos) são essenciais para o funcionamento de aparelhos eletrônicos institucionais como medidores digitais, detectores e equipamentos móveis.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1792
Mov. 251

As Lixeira para descarte de pilhas e baterias são um recipiente resistente, devidamente identificado para descarte seguro e temporário de pilhas e baterias usadas, respeitando normas ambientais e facilitando a logística reversa.

A solução como um todo visa garantir a funcionalidade dos dispositivos eletrônicos essenciais ao trabalho institucional e hospitalar e promover o descarte consciente e regular de resíduos tóxicos, como pilhas e baterias. Com isso, a proposta equilibra eficiência operacional com responsabilidade ambiental e conformidade legal, sendo técnica e economicamente adequada às necessidades da unidade.

3.2 As especificações dos objetos constam no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.3 Forma de entrega ou execução do serviço:

3.3.1 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI do edital.

3.4 Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

3.4.1 Custos iniciais (se houver): não existem custos iniciais

3.4.2 Detalhes referentes a logística de entrega: A entrega para FUNEAS deverá ser centralizada no Centro de Distribuição e para os demais órgãos, conforme o anexo VI.

3.4.3 Operação e Manutenção: não existirão custos de operação e manutenção.

3.4.4 Atualização ou Modernização: não serão necessárias atualização e modernização nesta aquisição.

3.4.5 Descarte, Desativação ou Recolhimento: a empresa será responsável pela destinação do lixo que o produto contenha caso seja solicitado pelo órgão demandante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas:

- Pesquisa realizada no dia 15/09/2025 no **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – *Modulo "Compras" > "Licitações" / ou "Contratos" / ou "Preços Registrados")* , utilizando o período de 2025 e a região do Paraná. Encontrada ata homologado em 02/08/2024, resultado do PE n° 90546/2024. Devido a data de homologação foram atualizados os valores utilizando o IPCA, conforme tabela abaixo:

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da	Órgão	Data da	Valor da	Índice aplicado	Valor atualizado

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1793
Mov. 251

	Ata/contrato/ Empenho	Contratante	contratação	contratação (R$)		(valor utilizado no mapa de preços)
1	PE n° 90546/2024	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	02/08/2024	R$ 6,30	1,05109470	R$ 6,62
3	PE n° 90546/2024	Universidade Estadual do Oeste do Paraná	02/08/2024	R$ 0,88	1,05109470	R$ 0,92

- Pesquisa realizada no dia 05/09/2025 e 15/09/2025 no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (https://pncp.gov.br – *Modulo "Contratações" > "Editais" / ou "Atas de Registro de Preços" / ou "Contratos"*), utilizando o período de 2025. Encontrado Edital n° 49/2025, Contrato n° 21/2025, Dispensa de Licitação n° 664/2025, Edital 293/2025, Edital n° 23/2025, Edital n° 46/2025, Edital n° 50/2025 , Edital n° 13/2024, Dispensa de Licitação n° 12/2025 e Dispensa de Licitação n° 1205/2025. Devido a data de homologação foram atualizados os valores utilizando o IPCA, conforme tabela abaixo:

***Resultado da aplicação do índice de atualização:**

Item	Nº da Ata/contrato/ Empenho	Órgão Contratante	Data da contratação	Valor da contratação (R$)	Índice aplicado	Valor atualizado (valor utilizado no mapa de preços)
5	Edital n° 49/2025	Município de São Pedro do Iguaçu	25/06/2025	R$ 1,00	1,00390070	R$ 1,00
8	Contrato n° 21/2025	Justiça Federal de Primeira Instancia	13/06/2025	R$ 170,00	1,00390070	R$ 170,66
1	Edital n° 50/2025	Fundo Municipal de Saúde /SUS do Município de Resende	20/05/2025	R$ 6,23	1,00651090	R$ 6,27
3	Edital n° 50/2025	Fundo Municipal de Saúde /SUS do Município de Resende	20/05/2025	R$ 0,75	1,00651090	R$ 0,75
4	DL n° 12/2025	São Miguel Câmara Municipal	27/05/2025	R$ 7,00	1,00651090	R$ 7,05
6	Edital n° 13/2024	Município de Abreulandia	10/10/2024	R$ 9,66	1,04669950	R$ 10,11
7	Edital n° 50/2025	Fundo Municipal de Saúde /SUS do Município de Resende	20/05/2025	R$ 0,83	1,00651090	R$ 0,84
2	DL n° 1205/2025	Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul	09/04/2025	R$ 14,10	1,01083890	R$ 14,25
3	DL n° 1205/2025	Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul	09/04/2025	R$ 34,29	1,01083890	R$ 34,66

b) Preço constantes de banco de preço e homepags;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1794
Mov. 251

- Pesquisa realizada no dia 15/09/2025 a plataforma **Banco de Preços**, com resultado de um relatório com 8 (oito) itens encontrados. Para alguns itens foi selecionado itens similares para comparação de preços. Foi utilizado o valor da mediana dos itens.

- Pesquisa realizada no dia 04/09/2025 e 05/09/2025 a plataforma **Compras.gov**, com resultado de um relatório com 8 (oito) itens encontrados. O valor referente ao item 4 (quatro) foi desconsiderado devido a discrepância comparada aos demais preços de mercado.

- Pesquisa realizada no dia 15/09/2025 a plataforma **Painel de Preços**, com resultado de um relatório com 8 (oito) itens encontrados. Foi utilizado como critério de busca os códigos dos materiais no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior a data de pesquisa. O valor referente aos itens 13 (treze) e 14 (quatorze) foram desconsiderados devido a discrepância comparada aos demais preços de mercado.

- Pesquisa livre em **homepags** realizada no dia 04/12/2025, com resultado de um relatório com 8 (oito) itens encontrados. Os valores referentes aos itens 1 (um) a 5 (cinco) e 7 (sete) foram desconsiderados devido a discrepância comparada aos demais preços de mercado.

c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV).

- Pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores foram conduzidos pelo órgão gerenciador (DECON). Diante do exposto, incumbirá ao DECON apresentar a devida justificativa acerca da metodologia empregada para a escolha dos fornecedores, bem como dos resultados obtidos.

d) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V).

- Pesquisa realizada no dia 04/12/2025 ao **Aplicativo menor Preço – Nota Paraná** (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index), com resultado de um relatório com 8 (oito) itens. Foram desconsiderados os valores referentes aos itens 3 (três) e 5 (cinco), devido a discrepância comparada aos demais preços de mercado. Os itens 2 (dois) e 8 (oito) não foram encontrados. Foi utilizado como critério de busca os palavras-chaves no período de até 180 (cento e oitenta) dias anterior a data de pesquisa.

4.2 Além disso, consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1795
Mov. 251

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três cotações de fornecedores.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **MEDIANA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será dividido em 11 (onze) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Em razão de pilhas e baterias serem resíduos perigosos, sujeitos à logística reversa conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.240/2020, fica estabelecido que o fornecedor deverá comprovar a adesão a sistema de logística reversa para a destinação ambientalmente adequada dos produtos após o uso. A comprovação poderá ocorrer mediante certificado de entidade gestora, declaração do fabricante ou documento equivalente que assegure o recolhimento e tratamento dos resíduos gerados.

6.2 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, conforme solicitado no Estudo Técnico Preliminar – ETP tópico 1.12:

6.2.1 art. 361 a 364 do Decreto Estadual n° 10.086/2022 – No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

c) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

d) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

e) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

f) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

g) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1796
Mov. 251

diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os lotes **01, 04, 07, 08 e 09** estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006.

7.2. Os lotes **03, 06, e 11** estão reservados para empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006**.**

7.3. Para obtenção de benefícios a que se refere aos itens 7.1 e 7.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto 10.086/2022.

7.4. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão participar dos **lotes 02, 05 e 10,** classificados como de ampla concorrência.

7.5 Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço indicado no Anexo VI do edital.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1797
Mov. 251

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (Minuta de contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1798
Mov. 251

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.11 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.1.12 Em razão de pilhas e baterias serem resíduos perigosos, sujeitos à logística reversa conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.240/2020, fica estabelecido que o fornecedor deverá comprovar a adesão a sistema de logística reversa para a destinação ambientalmente adequada dos produtos após o uso. A comprovação poderá ocorrer mediante certificado de entidade gestora, declaração do fabricante ou documento equivalente que assegure o recolhimento e tratamento dos resíduos gerados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1799
Mov. 251

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1800
Mov. 251

(inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 FUNEAS: As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da contratação, lote/item, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Para os demais órgãos participantes deste certame, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1801
Mov. 251

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9° do art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.2.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.3.3 Alvará de Funcionamento emitido pelo município.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: **R$ 778.821,28 (setecentos e setenta e oito mil e oitocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).**

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

12.7 É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1802
Mov. 251

cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16 VIGÊNCIA:

16.1 Da vigência da ata de registro de preços.

16.1.1 O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

16.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

16.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1803
Mov. 251

16.2 Da vigência do contrato

16.2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

16.2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

16.2.1.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados

17.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 05/12/2025.

17.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

17.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1804
Mov. 251

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado que é 05/12/2025 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

18.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.2 Do aproveitamento do Registro de Preços

18.2.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

18.3 Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

18.3.1 As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1805
Mov. 251

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22.2 Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante FUNEAS, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 11 de dezembro de 2025

(Assinado eletronicamente)
Marcia Wagner Assumpção Cucatto
Chefe de Divisão - SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)
João Eduardo Alves
Administrador - SEAP / DECON / DP

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1806
Mov. 251

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.
Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Alvará de Funcionamento emitido pelo município. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1. O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.3. Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
1.4.1.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
1.4.1.4. Os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.
1.4.1.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1807
Mov. 251

data da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

1.4.1.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7. a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9. As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1. Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.9.2. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.7.

1.5. <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.5.1. Apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento) em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).

1.7. <u>COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP</u>, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **<u>além de Declaração escrita</u>** sob as penas da lei,

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1808
Mov. 251

de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1809
Mov. 251

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 1146 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (pilhas e baterias e lixeiras)**, conforme especificações do Termo de Referência.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1146/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) Protocolo: 2025/244091563

LOTE 1: Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável - Exclusivo para ME/EPP

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.4133 - Bateria, Alcalina, 9v, não recarregável, Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.325	X,XXXX	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável (R$):				XX.XXX,XX

LOTE 2: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v - Ampla Concorrência

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1810
Mov. 251

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.8221 - Bateria, Lítio, TAMANHO: 3V, Não recarregável, MODELO: CR17345, EMBALAGEM: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4.210	XX,XXXX	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 2: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v (R$):				XX.XXX,XX

LOTE 3: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v - Cota reservada para ME/EPP

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.8221 - Bateria, Lítio, TAMANHO: 3V, Não recarregável, MODELO: CR17345, EMBALAGEM: Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.362	XX,XXXX	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 3: Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v (R$):				XX.XXX,XX

LOTE 4: Bateria 3v (Glicosímetro) - Exclusivo para ME/EPP

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.20213 - Bateria, TIPO: Botão, Lítio, CAPACIDADE NOMINAL: Mínimo de 210mAh, 3V, MODELO: CR2032, UNID. DE MEDIDA: Unitário	8.637	X,XXXX	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 4: Bateria 3v (Glicosímetro) (R$):				XX.XXX,XX

LOTE 5: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.45396 - Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, EMBALAGEM: Cartela com 2 unidades, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e	23.355	X,XXXX	XXX.XXX,XX

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1811
Mov. 251

	símbolo orientando destinação após o uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
VALOR MÁXIMO DO LOTE 5: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA (R$):				XXX.XXX,XX
LOTE 6: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA - Cota reservada para ME/EPP				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$) UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	PREÇO (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.45396 - Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, EMBALAGEM: Cartela com 2 unidades, original do fabricante, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e símbolo orientando destinação após o uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	7.750	X,XXXX	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 6: Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA (R$):				XX.XXX,XX
LOTE 7: Bateria LR-44 - Exclusivo para ME/EPP				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$) UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	PREÇO (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.68543 - Bateria, Alcalina, 1,5V, não recarregável, Conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, símbolo orientando destinação após o uso, Blister lacrado contendo uma unidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário	6.320	X,XXXX	X.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 7: Bateria LR-44 (R$):				X.XXX,XX
LOTE 8: Bateria Alcalina A23 12v - Exclusivo para ME/EPP				
ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$) UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	PREÇO (R$) TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.81981 - Pilha, TIPO: Alcalina, MODELO: A23, VOLTAGEM: 12V, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	5.600	X,XXXX	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 8: Bateria Alcalina A23 12v (R$):				XX.XXX,XX
LOTE 9: Bateria LR41 - Exclusivo para ME/EPP				

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1812
Mov. 251

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	6101.81983 - Pilha, TIPO: Alcalina, MODELO: LR41 / AG3 / LR736, VOLTAGEM: 1,5V, EMBALAGEM: Individual, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3.765	X,XXXX	X.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 9: Bateria LR41 (R$):				X.XXX,XX

LOTE 10: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas - Ampla Concorrência

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7910.18744 - Lixeira, TIPO: De parede para descarte de pilhas e baterias, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática nas cores preta e laranja. Possui 2 aberturas externas, para dois recipientes internos. Incluso kit de buchas, parafusos e chave plástica para instalação. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 cm (altura) x 32 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Deve apresentar inscrição de pilhas e baterias e adesivo com a simbologia internacional de resíduo tóxico, conforme ABNT NBR 7.500/2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA: 12 meses contra defeito de fabricação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.292	XXX,XXXX	XXX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO LOTE 10: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas (R$):				XXX.XXX,XX

LOTE 11: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas - Cota reservada para ME/EPP

ITEM		QUANTIDADE	PREÇO (R$)	
			UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7910.18744 - Lixeira, TIPO: De parede para descarte de pilhas e baterias, fabricada em aço carbono, com pintura eletrostática nas cores preta e laranja. Possui 2 aberturas externas, para dois recipientes internos. Incluso kit de buchas, parafusos e chave plástica para instalação. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 cm (altura) x 32 cm (largura) x 15 cm (profundidade). Deve apresentar inscrição de pilhas e baterias e adesivo com a simbologia internacional de resíduo tóxico, conforme ABNT NBR 7.500/2000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GARANTIA: 12 meses contra defeito de fabricação, UNID. DE MEDIDA: Unitário	414	XXX,XXXX	XX.XXX,XX

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1813
Mov. 251

VALOR MÁXIMO DO LOTE 11: Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas (R$):	XX.XXX,XX
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R$):	**XXX.XXX,XX**

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1814
Mov. 251

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **1146/2025**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1815
Mov. 251

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1816
Mov. 251

ANEXO VI
ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1817
Mov. 251

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 1146/2025	Protocolo: 244091563	Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Locais para Entrega: ADAPAR - SEDE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
Rua dos Funcionários, 1582 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: José Gonçalves de Paula. Email: jose.depaula@adapar.pr.gov.br. Telefone: (41) 3313-4184

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: ADAPAR SEDE (FUTURA)
Rua dos Funcionários, 1645 - Antigo prédio DIOE - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: José Gonçalves de Paula. Email: jose.depaula@adapar.pr.gov.br. Telefone: (41) 3313-4185

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Órgão: AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

Locais para Entrega: AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná
Rua Marechal Deodoro, 1600 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR. CEP: 80.045-090. Contato: Eliana Leal Ferreira Hellvig. Email: eliana.hellvig@agepar.pr.gov.br. Telefone: 41 3210-4800

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná

Locais para Entrega: Casa Civil - Almoxarifado
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n - Palácio Iguaçu - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-909. Contato: Sheila. Email: sheilag@ccivil.pr.gov.br. Telefone: 41-3350-2874

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)

Locais para Entrega: 1º CRBM - Curitiba
Rua Nilo Peçanha, 557 - Bom Retiro - Curitiba/PR. CEP: 80.520-176. Email: 1crbm@bm.pr.gov.br. Telefone: 41 - 3339-9045

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1818
Mov. 251

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 2º CRBM - Londrina
Rua Sílvio Bussadori, 150 - Jardim Tókio - Londrina/PR. CEP: 86.063-300. Email: 2crbm@bm.pr.gov.br. Telefone: 43 - 3306-4210

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 3º CRBM - Cascavel
Rua Jorge Lacerda, 2202 - Cancelli - Cascavel/PR. CEP: 85.811-350. Email: 3crbm@bm.pr.gov.br. Telefone: 45 - 3326-2962

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CBMPR - CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO
Rua dos Funcionários, 1645 - ANEXO A ADAPAR - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CCB - 2º GB PONTA GROSSA
Praça Roosevelt, 43 - Centro - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-690. Contato: Maj Carlos Alberto de Oliveira. Email: 2gb@pm.pr.gov.br. Telefone: (42) 3220-6900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1819
Mov. 251

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CCB - COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
Rua Nunes Machado, 130 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.250-000. Telefone: 41 3351-2000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CEI - CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO
Rodovia João Leopoldo Jacomel, KM 7,5 - Jardim Veneza - Piraquara/PR. CEP: 83.310-170. Contato: Cap. Anderson Anderle. Email: CCB-CEI@PM.PR.GOV.BR. Telefone: 41-3667-0412. Fax: 41-3653-0024

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CENTRO DE ENSINO E INSTRUÇÃO - CEI
Rodovia João Leopoldo Jacomel, KM 7,5 - Jardim Primavera - Piraquara/PR. CEP: 83.302-000. Contato: Cap. Anderson Anderle. Email: ccb-cei-b1@bm.pr.gov.br. Telefone: 41 - 3667-0412

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Corpo de Bombeiros - Maringá
Avenida Guaíra, 63 - Zona 07 - Maringá/PR. CEP: 87.020-050. Contato: Sgt Valdir. Email: 5gb-b4@pr.pr.gov.br. Telefone: (44) 3218-6150

Lotes para realizar a entrega:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1820
Mov. 251

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: GOST - GRUPO DE OPERAÇÕES DE SALVAMENTO TATICO
Rua Fortaleza, 1000 - Cajuru - Curitiba/PR. CEP: 82.930-230. Email: gost-g1@bm.pr.gov.br. Telefone: 41-3226-7685

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Locais para Entrega: CEDEC - CENTRO LOGISTICO CAJURU
Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - DOCA 10 A 12 - Cajuru - Curitiba/PR. CEP: 82.900-110. Contato: Major Baron - Sargentos: Biss e Lourival.
Email: centrologistico@defesacivil.pr.gov.br. Telefone: 3281-2510

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CEDEC - CENTRO LOGISTICO ESTADUAL CURITIBA
Rua Vidal Natividade da Silva, 600 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - Cajuru - Curitiba/PR. CEP: 82.900-110. Contato: Major Baron - Sargentos: Biss e Lourival . Email: centrologistico@defesacivil.pr.gov.br. Telefone: 4132862510

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1821
Mov. 251

Órgão: CEP - Colégio Estadual do Paraná

Locais para Entrega: CEP - COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ
Avenida João Gualberto, 250 - Alto da Glória - Curitiba/PR. CEP: 80.030-000. Contato: Daniele/Marcos/Candido, Setor GAA, de seg à sex, horário comercial . Email: almoxarifadocentral@cep.pr.gov.br. Telefone: (41) 3234-5685

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Órgão: DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná

Locais para Entrega: DETRAN - Almoxarifado
Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais/PR. CEP: 83.323-260. Contato: Simone Simoes Gazzotto de Souza. Email: simone.simoes@detran.pr.gov.br. Telefone: 3361-1224

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Intituto de Desenvolvimento Educacional do Parana
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Email: elianetc@fundepar.pr.gov.br. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná

Locais para Entrega: FUNEAS - Central de Distribuição (CD)
Rua Francisco Munõz Madrid, 625 - Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.070-152. Contato: Ivã Antônio de Oliveira. Horário de entrega: Segunda à Sexta feira das 8h às 15h (MEDIANTE AGENDA). Email: ivan.funeas@gmail.com / recebimento.cwb@simaslog.com.br. Telefone: (41) 3798-5373. Fax: (41) 3798-5373

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

Locais para Entrega: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER) - Londrina (Almoxarifado)
Rodovia Celso Garcia Cid, 375 - km 375 - Três Marcos - Gleba Fazenda Palhano - Londrina/PR. CEP: 86.047-902. Contato: Márcia Cândida de Oliveira. Email: mcandida@iapar.br . Telefone: (43) 3376-2232

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1822
Mov. 251

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER) - Regional de Cascavel
Rua da Lapa, 2654 - UR Cascavel - Parque São Paulo - Cascavel/PR. CEP: 85.802-062. Contato: JADER SILVA PAZ. Email: ercascavel@idr.pr.gov.br. Telefone: (45) 3219-9300

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER) - Regional de Guarapuava
Rua Doutor Laranjeiras, 829 - Centro - Guarapuava/PR. CEP: 85.010-030. Contato: Valter Gonçalves Camargo. Email: admfguarapuava@idr.pr.gov.br. Telefone: (42)3621-9336

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IAPAR-EMATER) - Regional de Pato Branco
Rua Nereu Ramos, 844 - Brasília - Pato Branco/PR. CEP: 85.504-012. Telefone: (46) 3220-5900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
Rua da Bandeira, 500 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-270. Contato: José Venazio Voss. Email: venazio@idr.pr.gov.br. Telefone: 41 32502121

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1823
Mov. 251

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná

Locais para Entrega: LOTEPAR - Loterias do Estado do Paraná - Av. Marechal
Rua Marechal Deodoro, 950 - 1º ANDAR - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.020-320. Contato: Cristina . Email: adm@loteriasdoparana.pr.gov.br. Telefone: (41) 4009-3750

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Órgão: PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Locais para Entrega: Polícia Científica do Paraná - Almoxarifado
Avenida Visconde de Guarapuava, 2652 - Fundos - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-100. Contato: Mauricio Catitas de Souza. Email: almoxa@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3361-7288

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Órgão: PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP

Locais para Entrega: AJUDÂNCIA GERAL - QCG - ALMOXARIFADO - PMPR
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - QCG PMPR - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Telefone: (41) 3304-4625

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP

Locais para Entrega: 3ª Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças
Avenida Rocha Pombo, 1936 - 2º andar - Região do Lago - Cascavel/PR. CEP: 85.812-502. Contato: Cabo Cotelo. Email: 3esfaep@gmail.com. Telefone: (45) 32770952

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê
Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900

Lotes para realizar a entrega:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1824
Mov. 251

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 7 - Bateria LR-44

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900
Lotes para realizar a entrega:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1825
Mov. 251

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê
Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê
Rodovia BR-277, KM 72 - APMG - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3299-7900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Academia Policial Militar do Guatupê
Rodovia BR-277, KM 72 - Academia - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.065-160. Contato: 1º Sgt Selion. Email: solimar.selion@pm.pr.gov.br. Telefone: 41-3299-7900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP/PMPR/APMG - 2ª ESC DE FORM APERF E ESPEC DE PRAÇAS
Rua Professor Giampero Monacci, 632 - 2ª ESFAEP - Jardim Novo Horizonte - Maringá/PR. CEP: 87.010-090. Contato: Ana Claudia Rogério. Email: esfaep2-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3219 5800

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP

Locais para Entrega: CPE - BOPE
Rodovia João Leopoldo Jacomel, SN - Km 7,5 da PR-145, s/n - Planta Guarituba Pequena - Jardim Primavera - Piraquara/PR. CEP: 83.302-000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Órgão: PMPR-BPA - Batalhão da Polícia Ambiental - SESP

Locais para Entrega: BPMA - Batalhão da Policia Militar Ambiental
Avenida das Torres, 650 - Parque São José - São Cristóvão - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.040-300. Email: bpambfv-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 3299 1350

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1826
Mov. 251

Órgão: PMPR-BPChq - Batalhão de Polícia de Choque - SESP

Locais para Entrega: BPCHOQUE - SEDE
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Contato: Ten. Stelle. Email: bpchoque-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 4133269314

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP

Locais para Entrega: BPEC Sede
Rua Tamoios, 1385 - Vila Izabel - Curitiba/PR. CEP: 80.320-290

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP

Locais para Entrega: BPFron - Marechal Candido Rondon
PR 467 KM 26,1, LINHA QUINTA DAS SELECOES, KM 26,1 - Batalhão de Polícia de Fronteira - ZONA RURAL - Marechal Cândido Rondon/PR. CEP: 85.960-000. Contato: 1º Ten. QOPM Paulo Rolon de Lima. Email: bpfron-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 45-3284-5760

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP

Locais para Entrega: BPMOA - BASE LESTE - CURITIBA
Rua Cícero Jaime Bley, SEM NÚMERO - Rua Cicero Jaime Bley - Hangar 12 - Aeroporto do B - Bacacheri - Curitiba/PR. CEP: 82.515-230. Contato: Auxiliar P/4. Email: bpmoa.p4@gmail.com. Telefone: 3251-1800

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1827
Mov. 251

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP

Locais para Entrega: 1ª CIA do BPRv
Rua Inácio Wichnewski, 67 - Rodovia Contorno Sul cruzamento com a BR 277 - Orleans - Curitiba/PR. CEP: 82.310-420. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)3273-6622

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 2ª CIA do BPRv
Rua Cambará, 167 - Centro - Londrina/PR. CEP: 86.010-530. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4333781900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 3ª CIA do BPRv
Rua Mato Grosso, 1004 - São Cristóvão - Cascavel/PR. CEP: 85.813-020. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4532252332

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 4ª CIA do BPRv
Rodovia PR-317, Km01 - Parque Industrial - Maringá/PR. CEP: 87.065-005. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4432192750

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1828
Mov. 251

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 5ª CIA do BPRv
Rodovia BR-376, KM493 - Colônia Dona Luíza - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.045-900. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4232191888

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 6ª CIA do BPRv
Rua Sete de Setembro, 363 - Santa Terezinha - Pato Branco/PR. CEP: 85.506-040. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4635235132

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Batalhão de Polícia Rodoviária
Rua Vital Brasil, 500 - Portão - Curitiba/PR. CEP: 80.320-120. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)32819000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: PRv Alexandra
--PR 508 Km 14 400, s/n - --Jardim Ouro Fino - Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3281-9044

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1829
Mov. 251

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: PRv Coroados
--PR 412 Km 26, s/n - --Coroados - Guaratuba/PR. CEP: 83.280-000. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3281-9044

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: PRV Guaratuba
PR 412 - KM 41, s/n - Em frente ao Ferryboat - Paranaguá/PR. CEP: 83.208-000. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: 4132819044

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: PRV Pontal do Sul
PR 407 - KM 16 500, s/n - Praia de Leste - Pontal do Paraná/PR. CEP: 83.255-000. Email: bprv-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)3281-9044

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1830
Mov. 251

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP

Locais para Entrega: Batalhão de Polícia de Trânsito - BPTRAN
Rua Professora Antônia Reginato Vianna, 411 - Capão da Imbuia - Curitiba/PR. CEP: 82.810-300. Telefone: 41 3366-3131

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-CIOC - Companhia Independente de Operações com Cães - SESP

Locais para Entrega: CPE - BPCHOQUE - CANIL
Rua Thomaz Otto, 490 - Pilarzinho - Pilarzinho - Curitiba/PR. CEP: 82.100-520. Contato: Marcelo Henrique Hoiser. Telefone: 3338-3421

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP

Locais para Entrega: CIROCAM
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 201 - CIROCAM - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.820-630

Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP

Locais para Entrega: CME Comando de Missões Especiais
Rua Doutor Carvalho Chaves, 289 - Comando de Missões Especiais - Parolin - Curitiba/PR. CEP: 80.220-010. Contato: Sd. Grecco e Sd. Julio.
Email: cme-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 3121-3502

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP

Locais para Entrega: COPOM - QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - QUARTEL DO COMANDO GERAL - QCG - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1831
Mov. 251

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Órgão: PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP

Locais para Entrega: PMPR-CPE
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - ENTRADA PELA AV. PRES. GETÚLIO VARGAS - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110. Contato: Pablo Felipe Galante. Email: cpe-almoxarifado@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 3304-4800

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: PMPR-DEP - Diretoria de Ensino e Pesquisa - APMG - SESP

Locais para Entrega: DEP/2CPM
Rua Eucaliptos, (43) 3878 - Leonor - Londrina/PR. CEP: 86.071-110

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: DEP/3CPM
Av. Minas Gerais, 1295- - --- - Cornélio Procópio/PR. CEP: 86.300-000. Telefone: (43) 3524 2126

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: DEP/4CPM
Avenida Monteiro Lobato - Zona 08 - Maringá/PR. CEP: 87.050-280. Telefone: (44) 2102 7700

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1832
Mov. 251

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: DEP/5CPM
Avenida Jorge Schimmelpfeng - Centro - Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.851-110. Telefone: (45) 3422 5100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: PMPR/DEC - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças - Curitiba/PR. CEP: 80.230-110

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: PMPR - DIRETORIA DE PROJETOS
Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - Curitiba/PR. CEP: 81.630-010

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: REPR - Receita Estadual do Paraná (Antigo CRE)

Locais para Entrega: REPR - ALMOXARIFADO - RECEITA ESTADUAL DO PARANA
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 261 - Proximo ao Portal Santa Felicidade - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.820-630. Contato: CLAUDIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1833
Mov. 251

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Órgão: SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Locais para Entrega: SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Rua dos Funcionários, 1559 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Leandro Niimoto / Giuliano Calizario. Telefone: 41 3313-4127 -

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação

Locais para Entrega: SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação - Almoxarifado
Rua Júlio Perneta, 695 - Canal da Música - Mercês - Curitiba/PR. CEP: 80.810-110. Contato: Cristiane da Cruz. Email: criscruz@secom.pr.gov.br. Telefone: 41-3331-7509

Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Antigo SEMA)

Locais para Entrega: SEDEST - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
Rua Desembargador Motta, 3384 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.430-200. Contato: Gleoberto Marcondes dos Santos. Email: gleoberto.santos@sedest.pr.gov.br . Telefone: 041 3304.7733

Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Órgão: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)

Locais para Entrega: Secretaria de Estado da Cultura - SEEC
--R.Ebano Pereira , 240 - Entrada para entrega , saldanha marinho 240 fundos - --Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.410-903. Contato: Filipe ou Rosenida. Telefone: 4133214748

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Órgão: SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

Locais para Entrega: SEIC - SECRETARIA DE ESTADO DA IMDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
Rua Comendador Araújo, 652 - 3° ANDAR - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.420-063. Contato: Gisela Chamecki Rigler Sette. Email: gisela.sette@seic.pr.gov.br

Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Órgão: SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

Locais para Entrega: SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica
Avenida Iguaçu, 420 - Rebouças. - Curitiba/PR. CEP: 80.230-020. Contato: Marcos Luiz Tavario - admilson leonartsik. Email: mtavario@seil.pr.gov.br - admilsonleonartsik@seil.pr.gov.br. Telefone: 41 3304-8554

Lotes para realizar a entrega:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1834
Mov. 251

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)

Locais para Entrega: Cense Campo Mourão
Avenida José Tadeu Nunes, 412 - Jardim Nossa Senhora Aparecida - Campo Mourão/PR. CEP: 87.309-295. Telefone: 44 - 3525-3645. Fax: 44 - 3525-3072

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Cense Cascavel - II
Rua Presidente Emílio Garrastazu Médici, 1111 - Cascavel Velho - Cascavel/PR. CEP: 85.818-110. Telefone: 45 - 3227-5541. Fax: 45 - 3328-1766

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: Cense Fazenda Rio Grande
Rua Manoel Claudino Barbosa, 1725 - Pioneiros - Fazenda Rio Grande/PR. CEP: 83.833-014. Telefone: 41-36040595

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: CENSE Joana Richa (Feminino)
Rua Dom João Braga, 64 - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.810-290

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1835
Mov. 251

Locais para Entrega: Cense Pato Branco
Rua Xavantes, 269 - Centro - Pato Branco/PR. CEP: 85.501-220. Telefone: 46-3224-2130

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - Almoxarifado Central
Rodovia dos Minérios, 403 - Tranqueira - Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.514-505. Telefone: (41) 3677-8159

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU- Cense Ponta Grossa
Rua Olavo de Paula Barbosa, sn - Neves - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.020-786

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - Cense Toledo
Rua Armando Luiz Arrosi - Centro - Toledo/PR. CEP: 85.901-020

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - nCense Santo Antonio da Platina
103 - Santo Antônio da Platina/PR. CEP: 86.430-000. Telefone: 43 35348600

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - São José dos Pinhais - Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100 83060-500
Rua Sebastiana Santana Fraga, 1100 - Guatupê - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.060-500. Contato: Dr. Carlos Alberto Maria - Odontólogo - RG: 4.564.980-0. Telefone: 041 3753-2000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1836
Mov. 251

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar - Ala A - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar - Ala A - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar - Ala A - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar - Ala A - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar - Ala A - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 5º andar - Ala A - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SEJU - Secretaria da Justiça e Cidadania - Palácio das Araucárias Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 1º andar - Ala D - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915
Lotes para realizar a entrega:

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

Locais para Entrega: SESA - COMP - COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO
Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 - SESA - COMP - Jardim Botânico - Curitiba/PR. CEP: 80.210-170. Contato: Nelsi (insumos) / Leonardo (patrimônio). Email: nelsifritsche@sesa.pr.gov.br (insumos) / demp.pat@sesa.pr.gov.br (patrimônio). Telefone: 41-33606760

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1837 Mov. 251

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública

Locais para Entrega: SESP - CENTRO CÍVICO
Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - Juvevê - Curitiba/PR. CEP: 80.530-280. Telefone: 33131900

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP - DIEP
Rua Deputado Rivadávia Vargas, 261 - Predio Diep - Vista Alegre - Curitiba/PR. CEP: 80.820-630. Contato: Alexandre Lima Richter. Email: diep2@diep.pr.gov.br. Telefone: 41991513912

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP - PRUMOS - CENTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS BIOPSICOSSOSCIAIS
Rua Coronel Dulcídio, 800 - 6º ANDAR - PRUMOS - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.420-170. Contato: Cap. Ronize / Sd Arley. Email: prumos@sesp.pr.gov.br, sesp.setorprumos@gmail.com. Telefone: (41) 3313-1951

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP-SEDE BATEL
Rua Coronel Dulcídio, 800 - Batel - Curitiba/PR. CEP: 80.420-170. Contato: James / Allan. Email: sesp.gas@sesp.pr.gov.br. Telefone: 41 3313-1985

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1838
Mov. 251

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP/SEDE/PRUMOS - Centro de Atendimento Psicossocial de Cascavel
Rua Vicente Machado, 897 - Sala 04 - Centro - Cascavel/PR. CEP: 85.812-150. Contato: Katiucia Meneguzzi dos Santos. Email: inv.kmeneguzzi@pc.pr.gov.br

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP/SEDE/PRUMOS - Centro de Atendimento Psicossocial de Curitiba (Jd. Social)
Avenida Edgard Stellfeld, 1674 - Jardim Social - Curitiba/PR. CEP: 82.530-000. Email: prumos@sesp.pr.gov.br

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP/SEDE/PRUMOS - Centro de Atendimento Psicossocial de Curitiba (São Francisco)
Rua Martim Afonso, 188 - São Francisco - Curitiba/PR. CEP: 80.410-060. Email: prumos@sesp.pr.gov.br. Telefone: (41) 3222-3338

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: SESP/SEDE/PRUMOS - Centro de Atendimento Psicossocial de Londrina
Rua Prefeito Hugo Cabral, 1045 - Centro - Londrina/PR. CEP: 86.020-111. Contato: Gustavo Granzioli Eclache. Email: gustavo.oliveira@pm.pr.gov.br. Telefone: 41 99923-2050

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SUBPR-2CRPM - 2° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Locais para Entrega: 10° Batalhão de Polícia Militar
Avenida Governador Roberto da Silveira, Km 209 - Parque Industrila Oeste - Barra Funda - Apucarana/PR. CEP: 86.800-520. Contato: 1° Ten. QOPM Kelvin Rougier Wobeto Ferreira. Email: 10bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43-3427-9369

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1839
Mov. 251

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 11ª Companhia Independente de Polícia Militar
Rua da Proclamação, 112 - Jardim Vila Rica - Cambé/PR. CEP: 86.192-530. Contato: marisangela Matias. Email: 11cipm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 9505-2329

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 15° Batalhão de Polícia Militar
Rua das Hortências, 100 - Jardim Novo Horizonte - Rolândia/PR. CEP: 86.604-468. Contato: 1Ten. QOEM PM Thays Gomes Barroca Pinto. Email: 15bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3255-2566

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 18° Batalhão de Polícia Militar
Rua XV Fevereiro, 706 - Vila America - Cornélio Procópio/PR. CEP: 86.300-000. Contato: Cap. Helder de Lima Dantas Júnior. Email: 18bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43 35201000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 2° Batalhão de Polícia Militar
BR 153 Km 16, S/N - AEROPORTO - Jacarezinho/PR. CEP: 86.409-000. Contato: 1° Ten. QOPM Victor Alisson de Almeida. Email: 2bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43-3511-0700

Lotes para realizar a entrega:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1840
Mov. 251

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 2° Comando Regional de Polícia Militar
Rua São Pedro, 330 - Seg, ter, qui e sex 8h-11h e 13:30h-16h. Qua 8-11h - Vila Siam - Londrina/PR. CEP: 86.039-060. Contato: Cap. QOPM Renan Rodrigues do Prado. Email: 2crpm-compras@pm.pr.gov.br. Telefone: 43 33723503

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 30º Batalhão de Polícia Militar
Rua Seimu Oguido, 242 - Alpes - Londrina/PR. CEP: 86.075-140. Contato: 1° Ten. QOPM Luiz Fernando Lopes de Oliveira. Email: 30bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3372-8965

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 5° Batalhão de Polícia Militar
Rodovia Celso Garcia Cid, KM 374 - Conjunto Três Marcos - Londrina/PR. CEP: 86.046-770. Contato: 1º Ten. QOPM João Paulo Takata. Email: 5bpm-almox@pm.pr.gov.br, 5bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 43 33722024

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 6ª Companhia Independente de Polícia Militar
Rua Polonia, 120 - jardim Europa - Ivaiporã/PR. CEP: 86.870-000. Contato: Sd. QPMG1 Débora Verenka de Azevedo. Email: 6cipm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (43) 3472-1121

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: 7ª Companhia Independente de Polícia Militar
Rua Perdiz-do-mar, 85 - Jardim Aeroporto - Arapongas/PR. CEP: 86.702-065. Contato: Leandro de Souza Brito. Email: leandro.brito@pm.pr.gov.br. Telefone: 4332781505

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SUBPR-3CRPM - 3° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Locais para Entrega: PMPR - 3° CRPM - SEDE
Avenida Guedner, 1218 - Zona 08 - Maringá/PR. CEP: 87.050-390. Contato: Sgt. Douglas / Cb. Klebis / Cb. Paulitz / Sd. Juker. Email: 3crpm-p4@pm.pr.gov.br e 3crpm-compras@pm.pr.gov.br. Telefone: (44) 3218-1454

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SUBPR-4CRPM - 4° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Locais para Entrega: 4ºCRPM - SEDE
Rua Doutor Penteado de Almeida, 569 - Centro - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-240. Contato: Capitão Cassiano - Subtenente Edson. Email: 4crpm-p6@pm.pr.gov.br. Telefone: (42) 3219-9600

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1841 Mov. 251

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1842
Mov. 251

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: SUBPR-6CRPM - 6° Comando Regional da Polícia Militar - SESP

Locais para Entrega: 17º BPM (São José dos Pinhais)
Rua Doutor Murici, 2855 - Colônia Murici - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.085-310. Contato: Oficial P4. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3283-8500

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 1ª Cia do 22º BPM - Colombo
Rua Pedro Pavin, 211 - Centro - Colombo/PR. CEP: 83.414-210. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3657 2398

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 22º BPM (Colombo)
Rua Madre Maria Avosani, 687 - Palmital - Colombo/PR. CEP: 83.413-120. Contato: Oficial P4. Email: 22bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3605-2100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 28º BPM - (LAPA/PR)
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2271 - POLICIA MILITAR - CENTRO - Lapa/PR. CEP: 83.750-000. Contato: Sgt Ukan. Email: 28bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3622-2743

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1843
Mov. 251

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 29º BPM - VIGÉSIMO NONO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (PIRAQUARA)
Rua Reinaldo Meira, 978 - Vila São Cristóvão - Piraquara/PR. CEP: 83.305-100. Contato: 4ª Seção do 29ºBPM (P4). Email: 29bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3590-1300

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 2ª Cia - 29º BPM - Pinhais
Rua América do Sul, 742 - Centro - Pinhais/PR. CEP: 83.323-370. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3669 7476

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 2ª Cia do 22º BPM - Almirante Tamandaré
Rua José Carlos Colodel, 155 - Vila Santa Terezinha - Almirante Tamandaré/PR. CEP: 83.501-140. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3657 2398

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 3ª Cia - 29º BPM - Campina Grande do Sul
Rua Marcos Nicolau Strapassoni, 214 - Jardim Florestal - Campina Grande do Sul/PR. CEP: 83.430-000. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 29bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3679 2656

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1844
Mov. 251

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 17º BPM - 1ª Cia - São José dos Pinhais Rua Visconde do Rio Branco, 2905 - sede nova (antigo 6ºCRPM) - Centro - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.005-420. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3398 4696
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 17º BPM - 2ª Cia - Araucária Rua Alfred Charvett , 633 - Fazenda Velha - Araucária/PR. CEP: 83.703-230. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41)3642 - 2768
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 17º BPM - 3ª Cia - Campo Largo Rodovia dos Expedicionários, 3350 - Bom Jesus - Campo Largo/PR. CEP: 83.604-360. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3292 3299
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 17º BPM - 4ª Cia - Fazenda Rio Grande Avenida Paineiras, 461 - Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR. CEP: 83.820-479. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 17bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3627 5253
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

Locais para Entrega: 6º CRPM - 22º BPM - 3ª Cia - Rio Branco do Sul
Rua José Bonifácio , sem número - Companhia de Polícia Militar - Rio Branco do Sul/PR. CEP: 83.540-000. Contato: Oficial Comandante de Companhia. Email: 22bpm-tesouraria@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3652 1880

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 1ª Cia - Paranaguá
Rua Professor Cleto, 1760 - Centro Histórico - Paranaguá/PR. CEP: 83.203-070. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 4134209800

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 2ª Cia - Matinhos
Rua Lapa, 511 - Centro - Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3452-8400

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 2ª Cia - Pontal do Paraná
PR 412, 555 - Pontal do Paraná/PR. CEP: 83.255-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3458-1055

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 3ª Cia - Guaratuba
Avenida Cubatão, 1105 - Centro - Guaratuba/PR. CEP: 83.280-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: 3442-1400

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1845 Mov. 251

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1846
Mov. 251

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 4ª Cia - Antonina
Rua Isidoro Costa Pinto, 46 - Antonina/PR. CEP: 83.370-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3432 - 116

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 4ª Cia - Guaraqueçaba
Avenida Maria Carolina Lisboa, s/nº - Campo Novo - Guaraqueçaba/PR. CEP: 83.390-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3482 - 136

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 4ª Cia - Ilha do Mel
Praia de Encantadas, 179 - Paranaguá/PR. CEP: 83.251-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3426 9155

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM - 9º BPM - 4ª Cia - Morretes
PR 411, Reta do Porto, 3000 - Sítio Grande - Morretes/PR. CEP: 83.350-000. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3462 - 805

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1847
Mov. 251

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 6º CRPM (São José dos Pinhais)
Rua Visconde do Rio Branco, 2905 - Centro - São José dos Pinhais/PR. CEP: 83.005-420. Contato: Oficial P4. Email: 6crpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3753-3600

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Locais para Entrega: 9º BPM (Paranaguá)
Rua Domingos Peneda, 2488 - Vila São Vicente - Paranaguá/PR. CEP: 83.209-575. Contato: Oficial P4. Email: 9bpm-p4@pm.pr.gov.br. Telefone: (41) 3420-2450

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Órgão: UEL - Universidade Estadual de Londrina

Locais para Entrega: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina
Avenida Robert Koch, 60 - Operária - Londrina/PR. CEP: 86.038-350. Telefone: 3371-2000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Locais para Entrega: UEL - Universidade Estadual de Londrina - Campus Universitário
Rodovia Celso Garcia Cid, S/N - (PR 445) KM 380 - Jardim Portal de Versalhes 1 - Londrina/PR. CEP: 86.057-970. Telefone: 43- 3371-4658

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Órgão: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE APUCARANA
Avenida Minas Gerais, 5021 - Núcleo Habitacional Adriano Correia - Apucarana/PR. CEP: 86.813-250

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1848
Mov. 251

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE CAMPO MOURÃO Avenida Comendador Norberto Marcondes, 733 - Centro - Campo Mourão/PR. CEP: 87.303-100. Telefone: 4435181880
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA II Rua dos Funcionários, 1357 - Frente ao Tubo Agrárias - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Carlos Alberto / Dayvson Vaz. Email: compras.curitiba2@unespar.edu.br. Telefone: (41)3166-3700
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE CURITIBA I (TIRADENTES) Praça Tiradentes, 131 - entre as ruas Saldanha Marinho, 147 e Cruz Machado - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.020-100
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ Rua Comendador Correia Júnior, 117 - João Gualberto - Paranaguá/PR. CEP: 83.203-560. Telefone: 4134233644
Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1849
Mov. 251

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ
Avenida Gabriel Esperidião, s/n - Parque Morumbi - Paranavaí/PR. CEP: 87.703-000. Telefone: 4434240100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Coronel Amazonas, s/n - Prédio Principal - Centro - União da Vitória/PR. CEP: 84.600-185. Telefone: 4235219100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Locais para Entrega: UNESPAR - REITORIA 1
Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR. CEP: 87.701-020. Contato: Guilherme Dalla Costa. Email: guilherme.dalla@unespar.edu.br. Telefone: 44-3141-4700

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Lote 10 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Lote 11 - Coletor, Lixeira, Para Descarte De Pilhas

Órgão: UNIOESTE CASC - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel

Locais para Entrega: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Cascavel - Almoxarifado/Patrimônio
Rua Universitária, 2069 - Campus de Cascavel - Almoxarifado - Universitário - Cascavel/PR. CEP: 85.819-110. Contato: Roberto/Vera. Email: cascavel.almoxarifado@unioeste.br. Telefone: (45) 3220-3227. Fax: (45) 3220-7205

Lotes para realizar a entrega:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1850
Mov. 251

Lote 1 - Bateria, Alcalina, 9v, Não Recarregável

Lote 2 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 3 - Bateria De Lítio Cr123a/Cr 17345 - 3v

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 7 - Bateria LR-44

Lote 8 - Bateria Alcalina A23 12v

Lote 9 - Bateria LR41

Órgão: UNIOESTE TOLEDO - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Campus Toledo

Locais para Entrega: UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Toledo
Rua Guaíra, 3141 - Campus Toledo - Jardim Santa Maria - Toledo/PR. CEP: 85.903-220. Contato: Carmen Lucia Bordiguini Bordin. Email: toledo.secadm@unioeste.br. Telefone: (45) 3379-7105

Lotes para realizar a entrega:

Lote 4 - Bateria 3v (Glicosímetro)

Lote 5 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 6 - Pilha, Tipo, Alcalina, Tamanho, AA

Lote 9 - Bateria LR41

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1851
Mov. 251

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1146/2025	**PROTOCOLO N.º 24.409.156-3**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

SEAP/DECON, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, CEP 80.530-915, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º **1146/2025**, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (pilhas e baterias e lixeiras)**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (pilhas e baterias e lixeiras)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preço(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1852
Mov. 251

LOTE 02 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 2	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência inicial da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação, o quantitativo renovado, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, observadas as condições do art. 299 do Decreto 10.086/2022.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado que é 30/10/2025 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

5.2. Do aproveitamento do Registro de Preços

5.2.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3. Do Remanejamento de Quantidades entre Órgãos Participantes

5.3.1. As quantidades previstas para itens com preços registrados em atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora exclusivamente entre os órgãos e entidades participantes, incluindo-se o próprio gerenciador para as quantidades que houver estimado. O referido remanejamento

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

dependerá de autorização formal do órgão gerenciador e de prévia anuência da autoridade competente do órgão que tiver seu quantitativo reduzido. Contudo, em caso de alteração do município de fornecimento do bem ou prestação do serviço, caberá ao fornecedor detentor da ata a opção de aceitar ou não a demanda remanejada, sendo expressamente vedado o uso desta regra para obras e serviços de engenharia, observado o disposto no art. 307A do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1854
Mov. 251

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
O Pregão Eletrônico nº **1146/2025** é realizado pelo **Pregoeiro Josias Pereira da Cruz**, designado na Resolução SEAP nº 9.771/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11948 de 22/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR]	[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PREGÃO]

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1855
Mov. 251

FORNECEDORES

LOTE/Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1856
Mov. 251

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1146/2025 **PROTOCOLO 24.409.156-3**

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	**VALOR UNITÁRIO REGISTRADO**	**CARACTERÍSTICAS**	**COLOCAÇÃO**
X	R$ xx,xx	xxxx	
X	R$ xx,xx	xxxx	

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1857
Mov. 251

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico **n.º 1146/2025** (protocolo n.º 24.409.156-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:
Aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE (pilhas e baterias e lixeiras)**, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote XXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2. FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico **n.º 1146/2025**, objeto do processo administrativo n.º 24.409.156-3, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3. FORMA DE FORNECIMENTO:
3.1. Os bens deverão ser fornecidos em tantas etapas quanto forem solicitadas, com intervalos definidos pela Administração e conforme descrito no Termo de Referência, nos endereços constantes no Anexo VI do edital.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2. O valor total do contrato é de R$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO).
4.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE:
5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro)

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1858
Mov. 251

anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 05/12/2025.

5.1.2. O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

5.1.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3. O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);
Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

9. VIGÊNCIA:

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

9.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1859
Mov. 251

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. º 8.078, de 1990);
10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
10.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2. Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3. Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n. º 14.133, de 2021;
10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
10.1.11. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
10.1.11.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
10.1.11.2. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
10.1.11.3. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
10.1.11.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
10.1.11.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
10.1.11.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
10.1.11.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1860
Mov. 251

diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.12. Em razão de pilhas e baterias serem resíduos perigosos, sujeitos à logística reversa conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.240/2020, fica estabelecido que o fornecedor deverá comprovar a adesão a sistema de logística reversa para a destinação ambientalmente adequada dos produtos após o uso. A comprovação poderá ocorrer mediante certificado de entidade gestora, declaração do fabricante ou documento equivalente que assegure o recolhimento e tratamento dos resíduos gerados.

10.1.13. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1861
Mov. 251

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do órgão contratante (pagador), informando o CNPJ e seu endereço, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, pelas razões abaixo justificadas:
12.1.1. Não se faz necessário exigência de garantia de execução do contrato, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens cujo pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1862
Mov. 251

13.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022 e na Lei n.º 20.656, de 2021.
13.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
13.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
13.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
13.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:
14.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**
14.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
14.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
14.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
14.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
14.4. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
15.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
15.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
15.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
15.4. Não será permitida a subcontratação do objeto.
15.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
15.6. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1863
Mov. 251

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1864
Mov. 251

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1865
Mov. 251

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º **1146/2025**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1866
Mov. 251

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c4ea8835189df6547384c66a1c90039b**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1866a
Mov. 251

Documento: **MINUTA_PE_1146_2025_MATERIALDEEXPEDIENTE_PILHASEBATERIASPRPOSPGE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 16/12/2025 12:55 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **24.409.156-3** por: **Aline de Almeida Santos** em: 16/12/2025 10:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: